



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**MINUTA 185/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2018**  
**PROCESSO N.º 18083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2018**  
**SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA 2018**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Interina, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a prestação de serviços de recreação durante a programação Natalina do Município de Erechim, no período de 08 a 23 de dezembro de 2018, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

-----  
**NATAL ERECHIM 2018**

**100 anos de encantos**

**1. PERÍODO:** 08 a 23 de dezembro de 2018.

**2. LOCAL:** Praça da Bandeira

**3. HORÁRIO:**

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min  
Dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min

**4. OBJETIVO:** Comemorar o Natal através de uma programação lúdica e cultural para toda a Comunidade de Erechim, nas comemorações dos 100 anos da Capital da Amizade.

**5. PÚBLICO ALVO:** crianças, famílias e comunidade em geral.

**6. ESTRUTURAS PERMANENTES DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA DE ERECHIM**

Palco coberto para apresentações culturais

Casa do Papai Noel (estrutura em madeira com 17,69m²)

Container 01 - medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito - para abrigar a confeitaria da Mamãe Noel

Container 02 - medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito - para abrigar o Ateliê do Papai e Mamãe Noel



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

#### 7. PROGRAMAÇÃO PERMANENTE

**Casa do Papai e Mamãe Noel:** as crianças serão recepcionadas pelo Papai e Mamãe Noel, em trajes vermelho padrão e bem apresentável. A Prefeitura disponibilizará a estrutura física e a empresa contratada realizará a ornamentação interna, a sonorização interna, disponibilização de personagens e as atividades recreativas neste ambiente.

**Confeitaria da Mamãe Noel:** a Prefeitura disponibilizará a estrutura física e a empresa contratada irá realizar a seguinte atividade neste ambiente:

- Na confeitaria as crianças receberão aventais, toucas, biscoito e confeitos onde irão confeitar seu biscoito de Natal.

**Ateliê do Papai e Mamãe Noel:** a Prefeitura disponibilizará a estrutura física e a empresa contratada irá realizar as seguintes atividades neste ambiente:

- Salão de beleza da Mamãe Noel: pinturinha de rosto e maquiagem, pintura de cabelo e penteados fashion;

- Espaço solidário: onde as crianças poderão escrever e depositar sua cartinha para o Papai Noel e a comunidade poderá fazer a adoção de cartas;

- Galeria de Artes do Papai Noel: espaço onde as crianças receberão almofadinhas para pintar. As almofadinhas terão um lado colorido e outro lado para as crianças pintarem com canetinhas laváveis. Neste espaço também poderão tirar uma foto com o Papai e Mamãe Noel (polaroide) e receberão um cartão postal do Centenário de Erechim onde poderão colar sua foto e levar como lembrança do Natal dos 100 anos de Erechim.

#### 8. PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

**Passeio de Ônibus do Papai Noel:** a Prefeitura irá disponibilizar o ônibus do Turismo com motorista para a realização de passeios na cidade. A empresa contratada deverá disponibilizar toucas para os passageiros e personagem de natal (duende) que irá acompanhar cada passeio, mostrando pontos turísticos de Erechim, realizando brincadeiras e animação durante o trajeto. A empresa contratada também irá distribuir balas aos passageiros. O passeio terá duração de aproximadamente 20 minutos e o trajeto será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Dias e horários da atividade:

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: em horários a serem definidos e divulgados pela secretaria dentro do período das 15h às 22h30min.

Dias 10, 11,12, 13,14, 17, 18,19, 20 e 21 de dezembro de 2018: em horários a serem definidos e divulgados pela secretaria dentro do período das 18h às 22h30min.

**Parque do Papai Noel**

Disponibilização por parte da contratada de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas entre outros para que as crianças possam brincar de forma gratuita:

Dias e horários da atividade:

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: disponibilização de 06 brinquedos das 15h às 22h30min

Dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 de dezembro de 2018: disponibilização de 03 brinquedos das 18h às 22h30min

#### 9. Apresentações e atividades culturais

1) **Mateada:** disponibilizar mateada com oferta de erva-mate e água quente para a comunidade nos seguintes dias e horários:

Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: das 15h às 22h30min

Dias 10, 11,12, 13,14, 17, 18,19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min

2) **Pocket show**

Promover 04 apresentações no palco localizado na Praça da Bandeira, com duração mínima de 30 minutos, participação de no mínimo 04 personagens em traje bem apresentável e com tema Natalino, podendo ser personagens de desenho animado ou personagens infantis temáticos. O roteiro dos espetáculos deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura.

As apresentações deverão ser realizadas:

Dia 09 de dezembro: 01 apresentação

Dia 16 de dezembro: 02 apresentações

Dia 23 de dezembro: 01 apresentação



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

### 3) Esquetes Teatrais

Promover 10 esquetes teatrais no Palco da Praça da Bandeira com enredo que envolva o Natal e os 100 anos de Erechim. As esquetes deverão ter duração mínima de 30 minutos, participação de personagens em trajes bem apresentáveis e de acordo com o enredo. O roteiro das esquetes deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura.

As esquetes deverão ser realizadas uma por noite, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018 em horários a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

### 4) Show infantil de encerramento

Realizar 01 show infantil de encerramento da programação com duração mínima 1h30min participação mínima de 15 personagens infantis temáticos em trajes bem apresentáveis e que envolva brincadeiras, mágicas e momento especial de fechamento da programação de Natal, onde o Papai Noel fará a devolução da chave da cidade.

## 10. Equipe de Trabalho

### 1) Disponibilizar:

01 personagem Papai Noel para atender o público na Casa do Papai Noel

01 personagem Mamãe Noel para atender o público na

17 personagens de duendes para atender a demanda de atividades na Casa do Papai Noel, Confeitaria da Mamãe Noel, Ateliê do Papai e Mamãe Noel, Passeio de Ônibus do Papai Noel, e Parque do Papai Noel.

Equipe de segurança - disponível de 8 a 23 de dezembro das 22h às 8h.

## 11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papai Noel: Disponibilizar de 01 (um) personagem Papai Noel, em traje vermelho, bem apresentável. O profissional deverá possuir experiência na área de recreação infantil e estar disponível no período de 08 a 23 de dezembro, sendo: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min. Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min.		
02	Mamãe Noel: Disponibilizar de 01 (um) personagem Mamãe Noel, em traje vermelho, bem apresentável. A profissional deverá possuir experiência na área de recreação infantil e estar disponível no período de 08 a 23 de dezembro, sendo: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min. Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min.		
03	Duendes: Disponibilizar 17 (dezessete) recreacionistas vestidos de personagens duendes, com fantasias apresentáveis e maquiagem. Todos os profissionais devem possuir experiência com trabalho de recreação. Deverão atender a demanda de atividades na Casa do Papai Noel, Confeitaria da Mamãe Noel, Ateliê do Papai e Mamãe Noel, Passeio de Ônibus do Papai Noel, e Parque do Papai Noel. Devem estar disponíveis no período de 08 a 23 de dezembro, sendo: Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018 (sábados e domingos): das 15h às 22h30min. Dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min.		
04	Disponibilizar 02 seguranças de 08 a 24 de dezembro das 22h às 08h para zelar pelas estruturas instaladas na Praça da Bandeira.		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

05	Casa do Papai Noel: A Prefeitura disponibilizará estrutura física sendo uma casa em madeira com 17,69m <sup>2</sup> . A contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para a decoração interna da Casa como: mobília, cortinas, festão, laços, pisca-pisca, árvore de natal e elementos decorativos. Também deverá disponibilizar sistema de sonorização de pequeno porte no interior da casa.		
06	Confeitaria da Mamãe Noel: A Prefeitura disponibilizará estrutura física sendo 01 (um) container medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito. A contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para a ornamentação interna do espaço como cortinas, festão, laços, elementos decorativos de natal. Deverá disponibilizar ainda 04 mesas pequenas com toalhas, 30 mini cadeiras para as crianças sentarem durante a oficina, mobília de apoio para as atividades, utensílios de cozinha, 30 aventais de crianças para empréstimo durante a atividade, 30 toucas de confeitadores para crianças para empréstimo durante as atividades e sonorização interna do ambiente.		
07	Fornecer todos os ingredientes e materiais necessários, bem como recreacionistas vestidos de duendes para a realização de oficina na Confeitaria da Mamãe Noel. A empresa deverá disponibilizar biscoitos prontos e estes deverão apenas ser manuseados para serem confeitados pelas crianças, evitando assim, as sanções da vigilância sanitária do município. O atendimento nesta oficina se dará para até 5.000 crianças. A empresa disponibilizará 5.000 biscoitos amanteigados sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades em formato de árvore de natal e 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades em formato de bota, confeitos diversos (chocolate granulado e confeitos de açúcar colorido), chocolate derretido ou creme de açúcar de confeitador para colar os confeitos nos 5.000 (cinco mil) biscoitos, fornecer 5.000 (cinco mil) embalagens de papel para as crianças colocarem seus biscoitos e álcool gel para higienização das mãos.		
08	Ateliê do Papai e Mamãe Noel: A Prefeitura disponibilizará estrutura física sendo 01 (um) container medindo 2,43m x 6m e 2,5m de pé direito. A contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para a ornamentação interna do espaço como cortinas, festão, laços, elementos decorativos de natal. Deverá disponibilizar ainda 02 mesinhas de trabalho e 20 cadeirinhas para serem usadas no entorno das 02 mesas, mobília e equipamentos de apoio para as atividades de pinturinha de rosto, maquiagem, pintura de cabelo e penteados fashion. Caixa de correio para as cartinhas, 10 caixas plásticas com tampa para armazenamento das cartinhas e sonorização interna do ambiente.		
09	Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários bem como recreacionistas vestidos de duendes para a realização das oficinas no Ateliê do Papai e Mamãe Noel conforme especificação: 1- Fornecer Câmera Fotográfica Instantânea Instax e pilhas para o funcionamento da Câmera para registro fotográfico das crianças que visitarem o espaço. Fornecer 5.000 (cinco mil) unidades de filmes polaroides Instax. Fornecer 5.000 (cinco mil) unidades de cartões postais coloridos, com imagem desenvolvida para o Natal dos 100 anos de Erechim, tamanho 10cmx15cm papel couchê 250g para colar a foto polaroide de cada criança. A imagem do cartão deve ser previamente aprovada pelo Departamento de Cultura. Fornecer 50 rolos de fita dupla face para colar as fotos nos cartões. 2 - Fornecer 5.000 (cinco mil) almofadinhas tamanho 25cmx15cm com tecido oxford, com enchimento de fibra. A almofada deve ter um lado colorido com imagem desenvolvida para o Natal dos 100 anos de Erechim e um lado branco com a imagem do Castelinho para ser colorido pelas crianças. Canetinhas laváveis em cores diversas para		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

	<p>a pintura das 5.000 (cinco mil) almofadas pelas crianças.</p> <p>3 - Material para pinturinha de rosto (tintas, glitter, maquiagem), pintura de cabelo e penteados fashion (spray colorido, gel, gliter, presilhinhas, adornos especiais) para atender 5.000 (cinco mil) crianças. Os produtos disponibilizados devem ser atóxicos e antialérgicos.</p> <p>4 - Fornecer papel, canetas, lápis, borracha e lápis de cor para que as crianças possam escrever sua carta para o Papai Noel.</p>		
10	<p>Fornecer mão de obra e materiais para a ornamentação interna do Ônibus do Turismo que fará o Passeio do Papai Noel bem como toucas de Papai Noel para serem emprestadas a todos os passageiros durante o roteiro (40 passageiros). Disponibilizar duende para realizar a animação dentro do ônibus durante os passeios, bem como para falar sobre os pontos turísticos de Erechim.</p>		
11	<p>Balas: Deverão ser disponibilizados 400 KG (quatrocentos quilos) de balas mastigáveis, de sabores diversos, para serem entregues pelos duendes e Papai Noel, para as crianças que forem visitá-los na Casa do Papai Noel bem como no passeio de Ônibus.</p>		
12	<p>Parque do Papai Noel: Disponibilização de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas entre outros para que as crianças possam brincar de forma gratuita, de acordo com os dias e horários abaixo especificados:</p> <p>Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: disponibilização de 06 brinquedos das 15h às 22h30min</p> <p>Dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 de dezembro de 2018: disponibilização de 03 brinquedos das 18h às 22h30min</p> <p>Cada brinquedo deverá dispor do seu monitor responsável em todo o período da contratação.</p>		
13	<p>Disponibilizar mateada com oferta de erva-mate e água quente para a comunidade nos seguintes dias e horários:</p> <p>Dias 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de dezembro de 2018: das 15h às 22h30min</p> <p>Dias 10, 11,12, 13,14, 17, 18,19, 20 e 21 de dezembro de 2018: das 18h às 22h30min</p> <p>Toda estrutura para a instalação da mateada deverá ser fornecida pela contratada como: gazebo, mesas, água e máquina de aquecimento para água, etc.</p>		
14	<p>Pocket show: Promover 04 apresentações no palco localizado na Praça da Bandeira, com duração mínima de 30 minutos, participação de no mínimo 04 personagens em traje bem apresentável e com tema Natalino, podendo ser personagens de desenho animado ou personagens infantis temáticos. O roteiro dos espetáculos deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura. As apresentações deverão ser realizadas:</p> <p>Dia 09 de dezembro de 2018: 01 apresentação em horário a ser agendado pelo Departamento de Cultura.</p> <p>Dia 16 de dezembro de 2018: 02 apresentações em horário a ser agendado pelo Departamento de Cultura.</p> <p>Dia 23 de dezembro de 2018: 01 apresentação em horário a ser agendado pelo Departamento de Cultura.</p>		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

15	Esquetes Teatrais: Promover 10 esquetes teatrais no Palco da Praça da Bandeira com enredo que envolva o Natal e os 100 anos de Erechim. As esquetes deverão ter duração mínima de 30, participação de personagens em trajes bem apresentáveis e de acordo com o enredo. O roteiro das esquetes deverá ser aprovado antecipadamente pelo Departamento de Cultura. As esquetes deverão ser realizadas uma por noite, nos dias 10, 11,12, 13,14, 17, 18,19, 20 e 21 de dezembro de 2018 em horários a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.		
16	Realizar 01 show infantil de encerramento da programação no dia 23 de dezembro de 2018, com duração mínima 1h30min participação mínima de 15 personagens infantis temáticos em trajes bem apresentáveis e que envolva brincadeiras, mágicas e momento especial de fechamento da programação de Natal, onde o Papai Noel fará a devolução da chave da cidade. O horário do show será agendado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
		Valor Total	

## 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

2.1. A programação do **Natal Erechim 2018 – 100 Anos de Encantos** será realizada no período de 08 a 23 de dezembro de 2018, na Praça da Bandeira, conforme horários e programação definida no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 166/2018 e item 1.2. do presente contrato.

2.2. A CONTRATADA poderá utilizar enfeites e cenários armazenados no Pavilhão do Natal, pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. O transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. O palco, a sonorização e a iluminação necessários para as apresentações culturais (pocket show, esquetes e show infantil de encerramento) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Erechim.

2.4. Não será permitido a colocação de faixas e ou qualquer outra forma de divulgação da CONTRATADA no local da realização das atividades, sendo a realização do projeto de exclusividade da Prefeitura Municipal de Erechim.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, antecipadamente, aos gestores do projeto, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o projeto de decoração, recreação, apresentações culturais e operacionalização dos itens propostos para aprovação.

2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza e manutenção dos espaços internos, onde serão realizadas as atividades, primando pela higiene e limpeza dos ambientes.

2.7. A CONTRATADA não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

### 2.8. Da Subcontratação:

2.8.1. A critério exclusivo do Município de Erechim e, mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto desta contratação, até o limite a ser estabelecido pela Administração quando da ocorrência de tal hipótese.

## 3 – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo: 50% do valor total no dia 08/12/2018 e 50% após o término da prestação de serviços, mediante autorização do gestor administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**3.1.1.** Salientamos que todos os serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, seja por execução própria ou por subcontratação dos serviços.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 166/2018, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestores do presente contrato, o Senhor **NOELCIR LUIZ FERRI**, como gestor administrativo, e o Senhor **FERNANDO LOSADO DOS SANTOS**, como gestor fiscal, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 166/2018, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 18083/2018.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO FORO –**

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2018

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**NOELCIR LUIZ FERRI**  
Gestor Administrativo

**VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI**  
Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo, Interina

**FERNANDO LOSADO DOS SANTOS**  
Gestor Fiscal

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_